

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 1352A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

DECRETO N.º 4.040, de 25 de Março de 2024

Dispõe sobre o reajuste do valor do cartão alimentação para os servidores municipais do Município de Monte Azul Paulista/SP.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA – SP., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.424/2003, especialmente em seu artigo 4º, § 2º, que autoriza o reajuste anual do valor do auxílio alimentação pelos índices do IPC - FIPE, e considerando a necessidade de recomposição inflacionária do referido benefício,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) no valor mensal do cartão alimentação dos servidores municipais, conforme o índice acumulado do IPC - FIPE no período de março de 2023 a fevereiro de 2024.

ARTIGO 2º - O valor mensal do cartão alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.424/2003, passa a ser de R\$ 620,34 (seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) a partir do mês de abril de 2024.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 25 de Março de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



Outros atos oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 009/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Vila São Vicente de Paulo
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.942.083/0001-31.

Objeto da parceria: Aquisição de equipamentos e material permanente, através de repasse de Recursos SIGTV.

Valor total da parceria: R\$ 50.000,00 que será liberado em 01 parcela.

Período da parceria: março a dezembro de 2024.

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 010/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Vila São Vicente de Paulo
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.942.083/0001-31.

Objeto da parceria: execução dos serviços de gestão Piso de Transição Alta Complexidade no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Valor total da parceria: R\$ 17.520,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 011/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Vila São Vicente de Paulo
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 52.942.083/0001-31.

Objeto da parceria: execução dos serviços tipificados de Proteção Social Alta Complexidade no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com situações de violência e negligência que não dispõem de condições para permanecerem na família, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Valor total da parceria: R\$ 31.326,60 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 012/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 50.408.756/0001-42.

Objeto da parceria: execução dos serviços de gestão Piso de Transição Média Complexidade no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, física e ou múltipla e suas famílias.

Valor total da parceria: R\$ 11.880,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 013/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 50.408.756/0001-42.

Objeto da parceria: execução dos serviços tipificados de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idoso e suas famílias e/ou cuidadores.

Valor total da parceria: R\$ 61.000,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO VIDA BEM VIVIDA.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 014/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Associação Vida Bem Vivida
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 04.628.042/0001-22

Objeto da parceria: execução dos serviços de Atenção Básica no desenvolvimento de atividades intergeracionais, proporcionando de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e os vínculos familiares, a socialização e a convivência comunitária.

Valor total da parceria: R\$ 33.828,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A VILA SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Instrumento da parceria: Termo de Colaboração 015/2024, de 20 de março de 2024.

Entidade da parceria: Instituto o Amor
Inscrita no CPNJ da Secretaria Federal do Brasil sob nº 17.961.032/0001-56.

Objeto da parceria: Promover o serviço de acolhimento institucional com qualidade, humanização e realizar atendimento psicossocial a fim de auxiliar na superação de dificuldades e na garantia de acesso aos direitos das mulheres em situação de violência.

Valor total da parceria: R\$ 187.200,00 que será liberado em 12 parcelas.

Período da parceria: janeiro a dezembro de 2024

Prestação de contas da parceria: mensalmente e, após o término da vigência, em prestação de contas global, com análises e emissão de pareceres mensal e global.

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019, de 2014.

Monte Azul Paulista, 21 de março de 2024.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito Municipal